

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 039/2022

LICITAÇÃO PÚBLICA N° 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório será processado em conformidade com a Norma de Contratações do CIBiogás.

OBJETO: Projeto e execução com fornecimento de materiais, serviços, comissionamento e instruções técnicas para implantação das lagoas de digestato da Central de Bioenergia de Toledo.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 10h00min do dia 20/05/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <https://cibiogas.org>

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CHAMADO GLPI Nº	2020001465
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº	039/2022
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº	001/2022
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	20/05/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	10h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Edifício CCCT, localizado no Largo São Vicente de Paulo, nº 1333, Sala CCE (térreo), centro na cidade de Toledo-PR

PREÂMBULO

O CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS, doravante denominado CIBiogás-ER, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.366.966/0001-02, com sede na cidade de Foz do Iguaçu-PR, *torna público*, para o conhecimento das empresas interessadas, de acordo com a **Norma de Contratações do CIBiogás**, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **LICITAÇÃO PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme especificações e quantitativos contidas neste edital e no **Termo de Referência, Anexo I** do presente Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Às 10h00min, do dia 20 de maio de 2022, no Edifício CCCT, localizado no Largo São Vicente de Paulo, nº. 1333, Sala CCE (térreo), centro na cidade de Toledo-PR, CEP 85900-215, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e demais atos da sessão de Licitação Pública.

DATA: 20 de maio de 2022

HORA: 10h00min (horário de Brasília/DF)

2. DO OBJETO

2.1. *Projeto e execução com fornecimento de materiais, serviços, comissionamento e instruções técnicas para implantação das lagoas de digestato da Central de Bioenergia de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

3. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1. O valor global máximo da presente licitação é de R\$1.038.135,00 (um milhão, trinta e oito mil, cento e trinta e cinco reais).

3.1.1. O valor acima descrito foi obtido por meio da **MÉDIA** dos valores dos orçamentos colhidos na fase interna desta licitação.

4. LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente edital, seus Anexos e as demais comunicações e avisos serão disponibilizados no sítio eletrônico <https://cibiogas.org>.

5. DA NATUREZA DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no **Item 5** do **Anexo I – Termo de Referência**.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste LICITAÇÃO PÚBLICA os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de habilitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

- 6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 4º da Norma de Contratações do CIBiogás**;
- 6.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.6. Empresas reunidas em consórcio;
- 6.2.7. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar perante o CIBiogás.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela **Licitadora**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1. Coordenar os trabalhos da Comissão e demais membros;
- 7.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a existência de empate de ficção e seguir os procedimentos de desempate de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;
- 7.1.8. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.9. Declarar o vencedor;
- 7.1.10. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.11. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação, homologação e autorização da contratação.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes relativos à proposta de preços e habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA

CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

8.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

8.2.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a **Licitadora** no endereço **Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Sala 011 – Térreo, Edifício das Águas, Caixa Postal 2126, cidade de Foz do Iguaçu-PR, CEP 85867-900** e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes da data marcada para abertura da sessão pública**.

9. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

9.1. No dia, hora e local estabelecido no **item 1.1**, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

9.2. O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Licitadora, devidamente munido de:

9.2.1. CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa;

9.2.2. CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial do Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, ou contrato social consolidado e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3. Declaração de Credenciamento (Anexo IV)

9.3. Caso o representante em sessão seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.3.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular**, ambos atendendo ao modelo de Credenciamento (**Anexo III**), além das documentações solicitadas no **item 9.2**.

9.4. Os documentos referentes aos **itens 9.2 e 9.3** e suas alíneas **NÃO** devem ser dispostos no Envelope nº 2, de forma a serem apresentados pelo representante da licitante nos momentos que antecedem o início da sessão.

9.5. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação da documentação de credenciamento, conforme item 6.2.

9.6. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

9.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, a Licitadora não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

9.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

9.9. É vedada a participação de um mesmo credenciado para mais de uma empresa.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser impressa, em uma única via, com as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo haver a assinatura do representante legal da empresa, não deve conter emendas, acréscimos, supressões, ressalvas, entrelinhas, omissões ou rasuras salvo se tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao CIBiogás-ER ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

10.1.1. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

10.1.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

10.1.3. Data;

10.1.4. Preço unitário e total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

10.1.4.1. A licitante deverá declarar que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

10.1.5. Descrição do objeto da presente licitação, marca do produto cotado, quando for o caso, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste edital;

10.1.6. Prazo de validade da proposta.

10.1.7. Prazo de garantia.

10.2. Recomenda-se a utilização do **Anexo II do Edital**.

10.2.1. Juntamente à proposta comercial, deve ser devidamente preenchido o **Anexo I.B – Formulários de Informações Técnicas**, o qual fará parte integrante da proposta comercial.

10.2.1.1. Este formulário será analisado pela equipe técnica do CIBiogás e, caso seja constatado que as informações contidas não atendam ao **Anexo I – Termo de Referência**, a proposta poderá ser desclassificada.

10.3. O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

10.4. As propostas encaminhadas terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.5. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente que os produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.6. **É expressamente vedada a apresentação de mais de uma proposta ao objeto licitado ou ainda contendo mais de um modelo e/ou marca diferentes do objeto licitado.**

10.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

10.9. Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional corrente.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia à participação no certame, a Comissão de Licitações fará a verificação no cadastro de impedidos de licitar com o CIBiogás;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo a Licitadora convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

11.6. Para a comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

11.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7. Para a comprovação de **REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA**:

11.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.8. Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

11.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.8.1.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.8.3. A licitante deverá apresentar boa situação financeira, a qual será avaliada pelos índices de **Liquidez Geral (ILG)**, **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** e **Índice Solvência Geral (ISG)**, superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.8.4. A licitante deve comprovar que possui patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado.

11.9. Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.9.1. Atestado de serviço técnico, com similar complexidade técnica e executiva para os itens descritos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.9.1.1. no Atestado de Capacidade Técnica deve haver a informação quanto à boa conduta e responsabilidade da empresa pelas obrigações assumidas.

11.9.1.2. deverão ser fornecidos atestados de capacidade técnica para todos serviços.

11.9.2. **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** para os Atestados(s) utilizados, conforme itens mínimos previstos no **ANEXO I.I da resolução 1.025/2009 CONFEA/CREA**.

11.9.3. A licitante deve possuir equipe capacitada, com **Responsável Técnico devidamente registrado no CREA**.

11.9.3.1. Para efeitos de comprovação a licitante deverá apresentar a **Certidão de Registro junto ao CREA**, tanto da **Empresa** como do **Responsável Técnico**.

11.10. Documentação Complementar:

11.10.1. **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no **Anexo V do Edital**.

11.11. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade expressamente informado, terão como data de validade **90 (noventa) dias** após a sua emissão.

12. DA SESSÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

12.1. Encerrada a etapa de credenciamento, a Licitadora declarará formalmente a abertura da sessão de **Licitação Pública**, oportunidade em que não serão mais aceitas propostas adicionais.

12.2. Após a declaração de início, serão recebidos os envelopes de Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação dos licitantes devidamente credenciados.

12.2.1. Nesta etapa será apresentado, ainda, os envelopes dos licitantes que enviaram sua documentação anteriormente, na forma do **Item 8** deste Edital.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A Licitadora procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

13.2. A Licitadora classificará as propostas ofertadas em ordem do menor para o maior, para que seja iniciada a etapa de lances verbais.

13.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio na própria sessão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

14. DOS LANCES VERBAIS

14.1. As licitantes serão convocadas a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

14.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

14.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Licitadora, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na **manutenção do último preço apresentado pelo licitante**, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

15. DO JULGAMENTO

15.1. Finalizada a etapa de lances verbais, a Licitadora fará a análise da aceitabilidade da proposta da primeira classificada.

15.2. Verificado que a proposta em primeiro lugar está acima do valor de referência, a Licitadora negociará a redução do preço com seu detentor.

15.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Licitadora verificará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma **Norma de Contratações do CIBiogás**.

15.3.1. A Licitadora verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

15.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Licitadora examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

15.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

15.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Licitadora.

15.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

15.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

15.9. Se houver empate no item em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

15.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º).

15.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I).

15.9.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Licitadora, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

15.9.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem anterior**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

15.9.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no **item 15.9.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II).

15.9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.10. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º).

15.11. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pelo CIBiogás-ER.

15.12. A Licitadora poderá negociar diretamente com o autor do lance de MENOR PREÇO para que seja obtido preço melhor.

15.13. Havendo negociação, a Licitadora examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

15.14. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Licitadora considerará o licitante **INABILITADO**.

15.14.1. Sendo o proponente vencedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não será causa de inabilitação a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal;

15.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas no item anterior, é assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.14.2.1. O prazo prorrogável deve ser solicitado ANTES do vencimento original, sob pena de não ser concedido prazo adicional.

15.14.2.2. O requerimento será direcionado a Licitadora através do e-mail compras@cibiogas.org.

15.14.2.3. A não-regularização da documentação no prazo indicado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 16 da Norma de Contratações do CIBiogás**, sendo facultado ao CIBiogás-ER a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

15.15. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Licitadora prosseguirá com a documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

15.16. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do **item 17** deste edital.

15.17. Da sessão pública deste Licitação Pública, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Licitadora, membros da Equipe Técnica e licitantes.

15.18. A Licitadora, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.19. Na ausência de recursos, ou decididos estes, observados os trâmites legais, será encaminhado o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos quanto ao Edital, **exclusivamente em meio eletrônico**.

16.2. Todas as comunicações, consultas e/ou questionamentos poderão ser realizadas através do e-mail compras@cibiogas.org.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Licitação Pública, protocolado junto a Licitadora exclusivamente em meio eletrônico.

17.1.1. Caberá ao Licitadora, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis**;

17.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

17.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Licitadora poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**.

17.4.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.7. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Licitadora, somente serão acolhidos nos termos da **Norma de Contratações do CIBiogás** e seus regulamentos.

17.8. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

17.8.1. Serem digitados e devidamente fundamentados.

17.8.2. Serem assinados por representante legal do licitante.

17.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.10. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

17.10.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Inexistindo manifestação recursal ou após serem decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente

realizará a adjudicação e homologação, além de determinar a contratação, no prazo previsto neste edital.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e **antes da assinatura do Contrato**, a **Garantia de Cumprimento do Contrato**, correspondente a **5% (cinco por cento) do seu valor global** (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.

18.1.1. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia de cumprimento do contrato, conforme art. 25, da **Norma de Contratações do CIBiogás**:

18.1.1.1. caução em dinheiro;

18.1.1.2. fiança bancária;

18.1.1.3. seguro garantia.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. A convocação e a assinatura dos documentos podem ser realizadas de forma eletrônica, conforme disposto na **Medida Provisória nº 2200-2/2001**.

19.2.2. *Alternativamente* o fornecedor poderá ser convocado a comparecer perante o **CIBiogás-ER** em sua sede, ou ainda o **CIBiogás-ER** poderá encaminhar o documento para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo **CIBiogás-ER**.

19.3. O **prazo de vigência** da contratação é de **05 (cinco) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável na forma dos art. 22, §1º e §2º, da **Norma de Contratações do CIBiogás**.

19.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.5. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

19.5.1. Descumprir as condições do edital e contrato;

19.5.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CIBiogás-ER, sem justificativa aceitável;

19.5.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CIBiogás-;

19.5.4. For impedido/suspenso de licitar e contratar com o CIBiogás-ER nos termos do artigo 16, inciso III, da **Norma de Contratações do CIBiogás**.

20. DO REAJUSTE

20.1. Caso ocorra a renovação do Contrato, os preços relativos ao objeto contratado, poderão ser reajustados com periodicidade anual, de acordo com o índice **INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor (acumulado no período)**. A aplicação do reajuste será considerada a partir do mês subsequente ao período reajustado.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, além da fiscalização, estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência**.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas neste Edital e seus anexos, e além da previsão expressa contida no **CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**, contida na Minuta de Contrato no **Anexo VI, deste edital**.

23. DO PAGAMENTO

23.1. A nota fiscal e demais documentos poderão ser enviados para a área de Contratos do Centro Internacional de Energias Renováveis – CIBiogás-ER, Av. Tancredo Neves, 6731, Edifício das Águas, Térreo, Sala 011, ou para o e-mail nfe@cibiogas.org com cópia para contratos@cibiogas.org.

23.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto e/ou validação no GLPI em cada entrega realizada.

23.3. O cronograma de desembolso está previsto no **ITEM 9 do Anexo I - Termo de Referência**.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

24.1.1. não atender, sem justificativa, à convocação para a assinatura do contrato;

24.1.2. atrasos nas entregas das compras sem justificativas plausíveis, não atendendo aos prazos do Termo de Referência.

24.1.3. entregas realizadas em desconformidade com o Termo de Referência.

24.1.4. apresentar documento falso;

24.1.5. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de seleção de fornecedores;

24.1.6. afastar ou procurar afastar participante, por meio da violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

24.1.7. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processos específicos;

24.1.8. incorrer em inexecução contratual.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.3.2. multa de até 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

24.3.3. multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento do contrato ou documento equivalente;

24.3.4. suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com o CIBiogás por até 2 (dois) anos.

24.4. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo CIBiogás ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

24.5. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, devendo ser respeitada a defesa prévia, contraditório e ampla defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o **CIBiogás-ER** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CIBiogás-ER**, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **CIBiogás-ER**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CIBiogás-ER** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na entidade.

25.5.1. Não havendo expediente no **CIBiogás-ER** ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Licitadora em sentido contrário.

25.6. É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **CIBiogás-ER**, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

25.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia útil subsequente, no mesmo horário.

25.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de **Foz do Iguaçu/PR**.

25.14. Fica assegurado ao CIBiogás-ER, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

25.14.1. Anular ou revogar a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou de seu interesse decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante e-mail e publicação no sítio eletrônico oficial do CIBiogás;

25.15. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio eletrônico do CIBiogás, até a data apazada para abertura da sessão.

25.16. O aviso de licitação será publicado no **site do CIBiogás**, podendo ser acessado na íntegra pelo link <https://cibiogas.org/licitações-abertas/>.

25.17. Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO
Anexo I - Termo de Referência	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo I.A - Planta de locação	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo I.B - Formulários de Informações Técnicas	Documento que deve ser devidamente preenchido entregue junto à Proposta Comercial (Dentro do Envelope)
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial	Proposta Comercial
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento	Incluir no Credenciamento
Anexo IV – Modelo de Declaração de Credenciamento	Incluir no Credenciamento
Anexo V - Modelo de Declaração Unificada	Incluir junto com os Documentos de Habilitação
Anexo VI - Minuta Padrão de Contrato	Apenas no Edital

25.18. A aprovação deste edital autoriza sua publicação imediata.

Foz do Iguaçu/PR, 06 de maio de 2022.

Rafael Hernando de Aguiar González
Diretor Presidente
Gestão 2020-2023

Felipe Souza Marques
Diretor de Desenvolvimento Tecnológico
Gestão 2020-2023



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 06/05/2022 às 10:54:02 (GMT -3:00)

0. Edital - Licitação Pública Presencial 01-2022_rev_compressed (1).pdf

 ID única do documento: #136ca81d-6013-42ad-8648-7388fd303408

Hash do documento original (SHA256): 27f6e39975990aacdea7fdefb47d39ae8f827b95970d2a0c6f5799652a2ccd0d

Este Log é exclusivo ao documento número #136ca81d-6013-42ad-8648-7388fd303408 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

✓ **Rafael Hernando de Aguiar González (Participante)**

Assinou em 06/05/2022 às 12:22:08 (GMT -3:00)

✓ **Felipe Souza Marques (Participante)**

Assinou em 06/05/2022 às 11:11:27 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

06/05/2022 às 10:54:13
(GMT -3:00)

06/05/2022 às 11:11:27
(GMT -3:00)

06/05/2022 às 12:22:08
(GMT -3:00)

Evento

ELIANE DA SILVA solicitou as assinaturas.

Felipe Souza Marques (Autenticação: e-mail felipe.marques@cibiogas.org; IP: 179.106.197.168) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Rafael Hernando de Aguiar González (Autenticação: e-mail rafael@cibiogas.org; IP: 190.128.255.150) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Data e hora

06/05/2022 às 12:22:10
(GMT -3:00)

Evento

Documento assinado por todos os participantes.